

---

**EDITAL Nº 003/2023 – SEDETUR**

**INSCRIÇÕES PARA O PROGRAMA AUXÍLIO TRANSPORTE EM 2023**

A Prefeitura do Município de Garça, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDETUR, em conformidade com a Lei nº 5.447/2022, regulamentada pelo Decreto nº 9.488/2022, torna público o Edital nº 003/2023 de **INSCRIÇÃO** para o **Programa Auxílio Transporte 2023**, para as Instituições de Ensino listadas no ANEXO I, com as respectivas vagas e procedimentos a seguir:

**1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1. O Programa de Auxílio Transporte têm como objetivo contribuir para que os(as) estudantes tenham condições básicas para a sua permanência com qualidade nas Instituições de Ensino do Município de Garça promovendo, assim, a redução dos índices de retenção e evasão escolar decorrentes das condições de vulnerabilidade social e econômica.

1.2. O Programa de Auxílio Transporte é destinado aos(as) estudantes dos cursos técnicos, cumulados ou não com ensino médio, bem como do ensino superior, na modalidade presencial, com matrícula e frequência regulares e, prioritariamente, em situação de vulnerabilidade social e econômica.

1.3. O processo de seleção dos(as) candidatos(as) bem como o acompanhamento dos(as) estudantes selecionados(as) são de competência da equipe da SEDETUR.

**2. DOS REQUISITOS GERAIS PARA INSERÇÃO NO PROGRAMA**

2.1. Para concorrer a uma das vagas do Programa Auxílio Transporte o(a) estudante deverá atender aos seguintes requisitos gerais:

I. **Estar devidamente matriculado** em uma das instituições de ensino a que se refere o ANEXO I deste Edital, e ter frequência mínima de 95% nas aulas, por bimestre;

II. Possuir renda familiar "per capita" de até um salário mínimo vigente no período de inscrição para o benefício;

III. Residir no município de Garça e a mais de 2.000 (dois mil) metros da unidade escolar pretendida.

IV. Realizar inscrição por meio do site [www.garca.sp.gov.br](http://www.garca.sp.gov.br), com preenchimento do formulário eletrônico; Dúvidas e informações poderão ser obtidas através do telefone (14) 3471-4637 ou e-mail: [auxiliotransporte@garca.sp.gov.br](mailto:auxiliotransporte@garca.sp.gov.br).

V. **Anexar toda a documentação exigida conforme o item 6;**

VI. **Obedecer aos prazos estipulados no referido Edital;**

**3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1. A inscrição para participação no Programa Auxílio Transporte, se dará no período das 00h00min do dia **13 de fevereiro de 2023** até às 23h59min do dia **17 de fevereiro de 2023**, deverá ser efetuada exclusivamente por meio eletrônico em etapa única:

**Etapa única:** Acesso ao site, no endereço eletrônico: [www.garca.sp.gov.br](http://www.garca.sp.gov.br) e preenchimento do formulário de inscrição disponível no menu PROGRAMA AUXÍLIO TRANSPORTE, preencher as informações solicitadas e anexar os documentos obrigatórios.

§ 1º. O(A) estudante deverá realizar sua inscrição na instituição a qual encontra-se matriculado(a), no período especificado no ANEXO I.

§ 2º. **Não será considerada válida a inscrição do(a) estudante que:**

- a. Não apresentar **TODA** a documentação comprobatória exigida neste edital;
- b. Omitir-se de apresentar qualquer documentação adicional solicitada;
- c. Apresentar documentação rasurada ou adulterada;
- d. Omitir-se ou faltar com a verdade sobre a comprovação de renda de qualquer membro da família;
- e. Apresentar documentos inverídicos ou ilegíveis;
- f. Prestar qualquer informação falsa.

§ 3º. **As informações apresentadas no processo de inscrição, bem como a documentação comprobatória, serão de inteira responsabilidade do(a) estudante.**

#### **4. DO PROCESSO SELETIVO**

4.1 A seleção será realizada a partir de Análise documental e, se necessário, Entrevista social.

4.2 A realização ou não da etapa Entrevista Social é faculdade da SEDETUR.

Caso seja necessário entrevista, a SEDETUR notificará por e-mail o(a) estudante como se dará o procedimento.

4.3 A entrevista é etapa obrigatória para os(as) candidatos(as) convocados(as) e a falta injustificada acarretará indeferimento do(a) estudante no processo seletivo.

4.4 O(A) candidato que faltar a entrevista deverá informar a SEDETUR, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a data agendada para a entrevista, em que deverá apresentar justificativa via e-mail.

4.5 A justificativa de falta à entrevista será avaliada pela equipe da SEDETUR e, caso seja deferida, será agendada nova data e horário para realização de entrevista com o(a) candidato(a).

#### **5. DAS VAGAS**

5.1. Os(As) estudantes não selecionados(as) dentro do número de vagas previstas (cadastro de reserva) no presente Edital, poderão ser convocados a qualquer tempo para o programa em caso de vacância, de acordo com a análise da SEDETUR;

5.3 O processo seletivo regido por este edital será válido para todo o ano letivo 2023.

#### **6. DA DOCUMENTAÇÃO**

6.1 O(A) estudante solicitante deverá anexar, obrigatoriamente, arquivos (PDF, JPG, JPEG) **legíveis e completos** dos seguintes documentos para análise socioeconômica:

- I. RG e CPF ou CNH
- II. Comprovante de Endereço atual, em nome dos pais ou responsável legal;
- III. Documentos que comprovem a renda de cada membro da família:

§ 1º É considerado renda qualquer valor recebido por **trabalho formal** (carteira assinada, contratos, vínculos no serviço público), **informal** (“bicos”, vendas de qualquer natureza, trabalhos não continuados, serviços avulsos e temporários), **aposentadorias e pensões**;

§ 2º O(A) estudante deverá anexar comprovação de renda de TODOS(AS) aqueles(as) com idade igual ou maior que 18 anos, que residem na mesma casa com ele(a) e que possuem qualquer tipo de renda informado no parágrafo anterior;

§ 3º Serão aceitos como comprovante de renda os seguintes documentos abaixo, a depender da situação de cada membro da família do(a) estudante:

- a) *Caso seja trabalhador(a) formal*, o último holerite atualizado;
- b) *Caso seja trabalhador(a) informal ou autônomo(a)*, Declaração de Trabalhador Autônomo disponível no ANEXO II do edital;
- c) *Caso seja aposentado(a), pensionista ou receba algum benefício de prestação continuada (BPC)*, extrato atualizado ou outro documento que comprove o valor recebido atualmente. Comprovantes de saldo bancário e/ou saques não serão aceitos;
- d) *Caso seja microempresário(a) (ME) ou MEI*, comprovante de rendimento formal de Microempreendedor Individual (MEI) ou microempresário(a) (decore, declaração de imposto de renda etc.), onde conste o valor do rendimento mensal e/ou anual;

IV. Comprovante ou atestado de Matrícula

**Parágrafo único.** O(A) avaliador(a) poderá, quando julgar necessário, solicitar quaisquer outro(s) documento(s) ao(à) estudante para consubstanciar a análise socioeconômica. É obrigação do(a) estudante acompanhar as solicitações e enviar/entregar o(s) documento(s) no prazo pedido. Não havendo o envio/entrega do(s) documento(s) solicitado(s) dentro do prazo, o(a) estudante poderá ter sua inscrição indeferida.

## **7. DA CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

7.1. Os(As) estudantes que atenderem às condições previstas nos critérios determinados por este Edital serão classificados(as) conforme o número de vagas disponíveis, de acordo com a menor renda per capita;

7.2. Em caso de empate, será levado em consideração o critério de maior distância casa-unidade escolar, e persistindo o empate, terá prioridade o estudante de menor idade.

7.3. Por ocasião da existência de demanda maior que a oferta de vagas, a SEDETUR poderá formar uma lista de prioridade com estudantes em situação de vulnerabilidade social, norteadas pelos critérios de elegibilidade para o programa, que constituirão um **cadastro de reserva** e poderão ser inseridos(as) ao longo do semestre letivo, conforme o surgimento de vagas, ocorrido por desistência ou exclusão dos beneficiados.

## **8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

8.1. A divulgação do resultado ocorrerá após análise da documentação dos alunos inscritos, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Garça e/ou no site institucional da Prefeitura.

8.2. Após a divulgação do resultado, os(as) estudantes selecionados(as) deverão comparecer na sede da empresa prestadora do serviço para a assinatura do Termo de Compromisso e confecção da carterinha.

## **9. DA PERMANÊNCIA**

9.1. Para permanência do(a) estudante no Programa, o mesmo deverá comprovar frequência mínima por bimestre de 95% (noventa e cinco por cento) nas aulas.

9.2. Em casos de baixa frequência, a participação do(a) estudante no Programa poderá ser suspensa, podendo ser reinserido(a) após avaliação realizada pela equipe multidisciplinar.

9.3. A permanência no Programa também está relacionada ao cumprimento das normas específicas do regulamento do Programa Auxílio Transporte por parte do(a) estudante atendido(a) e da sua condição socioeconômica.

## **10. DAS FORMAS DE INTERRUPÇÃO**

10.1. Ocorrerá automaticamente e a qualquer tempo, sem prévio aviso, o cancelamento da participação no programa quando houver constatação e comprovação de omissão ou *inveracidade* de dados referentes à realidade socioeconômica familiar, além de:

- a. Evasão escolar;
- b. Alteração para a modalidade de ensino exclusivamente remota;
- c. Trancamento da matrícula;
- d. Licença maternidade;
- e. Jubilamento ou;
- f. Conclusão do curso.

10.2. O Programa de Auxílio Transporte também será interrompido, a qualquer momento, por solicitação do(a) estudante junto à SEDETUR.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 Durante o período de vigência do auxílio é dever do(a) estudante participante procurar a SEDETUR para informar qualquer alteração na sua situação socioeconômica ou acadêmica.

11.2 O auxílio transporte é pessoal e intransferível.

11.3 A equipe da SEDETUR será responsável pelo processo de seleção e análise do Auxílio Transporte.

11.4 Dúvidas e informações poderão ser obtidas através do telefone (14) 3471-4637 ou e-mail: [auxiliotransporte@garca.sp.gov.br](mailto:auxiliotransporte@garca.sp.gov.br).

11.5 A Prefeitura de Garça não se responsabiliza por solicitações de inscrições não efetivadas por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falhas ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitam a transferência dos dados ou a efetivação da inscrição do(a) estudante.

11.6 O benefício mencionado neste Edital irá respeitar a dotação orçamentária prevista para o exercício de 2023.

11.7 As situações não definidas neste Edital serão dirimidas pela SEDETUR.

---

Garça, 13 de fevereiro de 2023.

---

Prefeito de Garça

---

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

---

ANEXO I

EDITAL N° 03/2023

**ESPECIFICAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO, PERÍODOS DE INSCRIÇÃO E  
DATA DOS RESULTADOS:**

<b>INSTITUIÇÃO</b>	<b>PERÍODO DE INSCRIÇÃO</b>
ETEC “MONSENHOR ANTONIO MAGLIANO”	13/02/2023 à 17/02/2023
ETEC “DEPUTADO PAULO ORNELLAS CARVALHO DE BARROS”	13/02/2023 à 17/02/2023
FATEC “DEPUTADO JÚLIO JULINHO MARCONDES DE MOURA	13/02/2023 à 17/02/2023

---

ANEXO II

EDITAL Nº03/2023

DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR AUTÔNOMO

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador do RG: \_\_\_\_\_, inscrito no CPF: \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_,  
residente e domiciliado na Rua/Av. \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_,  
na cidade de Garça, Estado de São Paulo, declaro que sou trabalhador(a) autônomo(a),  
desenvolvendo atividade de \_\_\_\_\_.  
recebendo uma renda mensal média nos meses de:

Mês \_\_\_\_\_ R\$: \_\_\_\_\_

Mês \_\_\_\_\_ R\$: \_\_\_\_\_

Mês \_\_\_\_\_ R\$: \_\_\_\_\_

Ratifico serem verdadeiras as informações acima prestadas.

Garça, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante